



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 18 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2290

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria nº 001/2022, de 08 de março de 2022.
- Pregão Eletrônico nº 030/2022.
- Ata de Reunião de Análise Técnica de Amostras do Pregão Eletrônico nº 015/2022.
- Extrato do Contrato 03/2022 - Dispensa nº 03.18.001/2022.
- Decisão Final do Processo nº 0002118/2021 - Pregão Eletrônico nº 12/2020.
- Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20.. - Sistema Registro de Preços - Processo Administrativo nº ...../20..
- Ata da Assembléia Geral Extraordinária virtual do CONISUL realizada no dia 16 de março de 2022.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**Institui minuta padronizada de edital e respectivos anexos relativos a pregão eletrônico para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de bens, por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil.**

**O PROCURADOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial por meio do Decreto Conisul n.º 03, de 15 de fevereiro de 2022, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior dinamismo na tramitação dos processos de licitação no âmbito deste Consórcio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar e atualizar minutas de editais e de outros documentos, de modo a promover maior previsibilidade e segurança jurídica na elaboração de procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inc. IV, bem como no art. 25, § 1º, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituída minuta padronizada de edital e respectivos anexos, relativos a pregão eletrônico para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de bens, por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil (<http://licitacoes-e.com.br>), conforme documentos disponibilizados no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br>.

**Parágrafo único** - A minuta padronizada ora instituída poderá ser utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL para licitações adequadas à respectiva destinação, desde que o certame seja compatível com a modalidade licitatória *Pregão Eletrônico*.

**Art. 2º** - Para a adoção da minuta padronizada pela Administração deverão ser observados os seguintes critérios:

**I** - as disposições grafadas em preto devem ser consideradas permanentes e não deverão ser objeto de edição ou supressão, salvo mediante motivação adequada e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

suficiente, a ser lançada em ato apartado da minuta de edital, firmado pelo responsável pela elaboração do instrumento convocatório;

**II** - as disposições em vermelho devem ser consideradas editáveis e assim poderão ser alteradas conforme o caso, sem a necessidade de ampla motivação, desde que sejam adotadas alternativas de redação já acolhidas na minuta padronizada ou caso a edição ocorra mediante o preenchimento de informações de cunho operacional e de baixa complexidade.

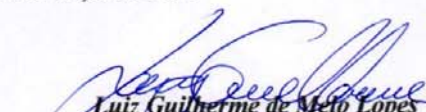
§ 1º - Todas as eventuais alterações ou supressões na minuta padronizada, tanto nos textos em preto quanto naqueles grafados em vermelho, deverão ser destacadas pelo responsável pela elaboração do instrumento convocatório, mediante emprego de negrito e sublinhado, bem como de tachado para as supressões.

§ 2º - Os trechos alterados ou suprimidos deverão ser submetidos ao exame da Procuradoria do CONISUL, que deixará de analisar os trechos destituídos dos destaques mencionados no § 1º deste artigo.

**Art. 3º** - A adoção da minuta padronizada ora instituída não prejudicará a consulta que for expressamente formulada à Procuradoria em processo licitatório, desde que haja relevante indagação jurídica a ser elucidada, aqui entendida como o questionamento formulado sobre interpretação normativa à luz de necessidades concretas do consulente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Penedo-AL**, sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, em 08 de março de 2022.

  
Luiz Guilherme de Melo Lopes  
Procurador-Geral do CONISUL  
OAB/AL 6.386

## **Licitações**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2022, objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**. Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), data da disputa: 29 de abril de 2022, às 09 horas, Hugo Menezes C. de Carvalho - Pregoeiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS**

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, às 14h30min, na sala do Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Avenida Wanderley, 141, Santa Luzia, estiveram reunidos os representantes das secretarias de Saúde, Educação, Superintendência de Trânsito e Guarda Patrimonial, que atenderam à convocação realizada pelo Senhor Pregoeiro Hugo Menezes C. de Carvalho – Portaria nº12.160/22, para Análise Técnica das amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO E SEUS ACESSÓRIOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**. Segue abaixo, a relação das empresas classificadas com as melhores ofertas e lotes a serem avaliados:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	LOTES
PROMAC COMERCIAL EIRELI	32.310.985/0001-48	01 e 10
VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	26.958.780/0001-70	02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,15,16,17 e 18
LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	34.682.052/0001-07	09
LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	10.157.094/0001-60	14 ( AMOSTRA NÃO ENVIADA)

Após análise, os senhores representantes, abaixo relacionados, **APROVAM** as amostras ofertadas pelas empresas: **PROMAC COMERCIAL EIRELI, VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA**. A empresa **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP** foi **DESCCLASSIFICADA** em virtude da não apresentação da amostra, conforme especificado no item 9.20.1 do edital.

  
Elisandra Rocha dos Santos  
Secretaria de Saúde

  
Kénia Cristina dos Santos  
Secretaria de Educação

  
Efraim Vasconcelos Dias  
SMTT

  
Luiz José Ferreira Domingos  
Guarda Patrimonial



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2022**

**DISPENSA Nº. 03.18.001/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada na digitalização de documentos do Consórcio Conisul, Fornecedores: **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**, CNPJ Nº 15.110.952/0001-35, Valor Global: R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais).Assinatura do contrato: 13/04/2022. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor do contrato encontra-se disponibilizados para consulta no portal da transparência do CONISUL, no endereço <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes>

**Maceió/AL, 13 de abrilde 2022.**

**Marcelo Beltrão Siqueira**  
**Presidente do Conisul**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.

57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**PROCESSO Nº 0002118/2021**

**ASSUNTO:** Processo Administrativo Sancionatório

**DECISÃO FINAL**

Cuidam-se os autos de processo administrativo sancionatório instaurado em face da empresa **C.O DE SOUZA**, CNPJ n.º 30.788.967/0001-40, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, resultante do Pregão Eletrônico n.º 12/2020, em razão do descumprimento das obrigações avençadas por meio da Ordem de Fornecimento n.º 329/2021.

Adoto como motivação para decidir o quanto exposto no parecer jurídico de fls. 118/122, bem como o teor da decisão da Superintendente de fl. 123, a qual dá parcial provimento ao recurso, e, não havendo razões objetivas para discordar dos referidos fundamentos, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO para alterar o valor da multa moratória aplicada**, devendo esta equivaler a R\$ 3.635,76 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão.

Maceió-AL, 07 de março de 2022.

**Marcelo Beltrão Siqueira**  
Presidente do Conisul



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20..**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20..**

**AQUISIÇÃO DE .....**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONSUL**, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, nº 1.143, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item/lote/grupo**, a ser conduzido por Pregoeiro e equipe de apoio instituídos por meio do Decreto Consul nº XXXX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Consul nº 04/2020, de 05 de março de 2021, Decreto Consul nº 05/2021, de 09 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento das propostas a partir das XXh do dia xx/xx/2022 até às XXh do dia xx/xx/2022**

**Abertura da sessão das propostas: xx de (mês) de 2022 às xxh**

**Início da sessão de disputa de preços: xx de (mês) de 2022 às xxh**

**Local: Portal de licitações do BANCO DO BRASIL – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **lotes/itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes/itens** forem de seu interesse.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTES**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

**2.1.** As regras referentes ao ÓRGÃO GERENCIADOR e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na Ata de Registro de Preços, **ANEXO II** deste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**3.1.1.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**3.2.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

**3.6.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

2



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, comprovados através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela República Federativa do Brasil;

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para os itens **....., ....., .....**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**4.1.3.** Os itens **....., ....., .....**, constituem cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atenção ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**4.4.** Como condição de participação no pregão o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO, documento constante no **ANEXO III** deste edital, relativo as declarações listadas nos subitens 4.4.1 ao 4.4.6, que deverá ser anexada na plataforma de licitações do Banco do Brasil, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**4.4.6.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** valor unitário e total do item (permitindo a utilização de até 02 casas decimais, após a “vírgula”);

**6.1.2.** marca, se houver;

**6.1.3.** fabricante, se houver;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando do preenchimento do cadastro da proposta.
- 7.2.1.1.** A proposta referida no item **5.1.**, a ser encaminhada em conjunto com os documentos de habilitação, além das informações exigidas nos itens **6.1.1. a 6.1.4.**, deverá conter a Razão Social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

dados bancários, e-mail e telefone para contato do setor responsável pelo recebimento dos pedidos, bem como timbre identificando a Empresa, se houver.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do lote/item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **XX (xxxx)**.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

7



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**7.11.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de licitações do Banco do Brasil: licitações-e;

**7.13.** Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos Nº 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no §1º do art. 9º e no § 7º do art. 27 do Decreto nº 04/2021;

**8.1.1.** O valor referencial para a contratação terá caráter sigiloso até findar-se a fase de negociação, conforme o disposto no caput e nos parágrafos 1º e 2º do art. 16 do Decreto Conisul n.º 04/2021.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), preço final incompatível com o preço estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível;**

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.5.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.5. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas (<http://ceis.cge.al.gov.br>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**9.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos Nº 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nos itens **9.9 a 9.13**.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente *Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.4.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.5.** No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.6.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9.8.** Cópia do documento de identificação do representante legal, seja ele sócio-administrador, diretor ou outro apontado no ato constitutivo, mediante RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou outro documento de identificação nacionalmente aceito;

**9.9.9.** Caso a licitante se faça representar por responsável legal (procurador, preposto ou similar), além da respectiva Procuração devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, deverá ser apresentado cópia do documento de identificação nacionalmente aceito;

**9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos);

**9.10.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.10.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do **menor preço** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

**9.11.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura (STJ, REsp 1381152/RJ);

**9.11.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da *Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.11.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, observado o previsto no §3º do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993.

## **9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.12.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de BENS em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.

**9.12.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão se referir a contratos executados, ou em execução, há pelo menos 12 (doze) meses;

**9.12.1.2.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica que possuam as seguintes informações:

- 9.12.1.2.1. descrição do objeto contratado;
- 9.12.1.2.2. valor estimado do contrato;
- 9.12.1.2.3. prazo de vigência do contrato;
- 9.12.1.2.4. identificação das partes signatárias;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

9.12.1.2.5. elementos que possibilitem a identificação do subscritor e a confirmação da veracidade das informações constantes no atestado.

**9.12.1.3.** Em havendo dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nos atestados, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

9.12.2. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para atividade desenvolvida pela empresa **(RETIRAR QUANDO NÃO NECESSÁRIO)**;

9.12.3. Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE), ou Autorização Especial (AE) (quando for o caso) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de PRODUTOS PARA SAÚDE, MEDICAMENTOS ou MEDICAMENTOS CONTROLADOS (quando for o caso) (a autorização deverá ser destacada na publicação) **(RETIRAR QUANDO NÃO NECESSÁRIO)**;

9.12.4. Quando a empresa for classificada como distribuidora, deverá apresentar a consulta impressa da Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) (quando for o caso), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados; **(RETIRAR QUANDO NÃO NECESSÁRIO)**;

**9.12.5.** Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua Publicação do Diário Oficial da União (Artigo Nº 5º da Portaria Ministerial N.º 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial N.º 3716 de outubro de 1998) ou consulta impressa de Registro do Produto ativo para fabricação e comercialização extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); **(RETIRAR QUANDO NÃO NECESSÁRIO)**;

**9.12.6.** Se o registro do produto vencer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro e Formulários de Petição 02 (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação; **(RETIRAR QUANDO NÃO NECESSÁRIO)**;

**9.12.7.** No caso de revalidação automática de registro do produto, anexar também Comprovante de Protocolização, Formulário de Petição 2 de Renovação de Registro do item (referente à apresentação cotada), e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União; **(RETIRAR QUANDO NÃO NECESSÁRIO)**;

**9.13. Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, DA CF/88:**

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

17



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**9.13.1.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**9.14.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do *Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

18



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante melhor classificado e habilitado, deverá encaminhar a proposta consolidada.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

**10.1.** A proposta final do licitante melhor classificado e habilitado deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Atender as exigências dispostas no item **7.2.1.1. e conter as seguintes informações adicionais sobre o objeto:**

**10.1.2.1.** Quantidade da Embalagem Primária (Exemplo: blister em alumínio com 10 comprimidos, Frasco contendo 01 litro, Pacote contendo 50 unidades);

**10.1.2.2.** Quantidade da Embalagem Secundária (Exemplo: blister em alumínio com 10 comprimidos, Frasco contendo 01 litros, Pacote contendo 50 unidades).

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**11.1.** Apresentadas as propostas finais em conformidade, a sessão pública será suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme despacho do pregoeiro divulgado em "chat", para que seja ouvida a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CFT/CONISUL, a fim de que sejam indicados os produtos que precisarão ser submetidos à análise de amostras, nos casos em que os profissionais técnicos possuam dúvidas sobre a adequação dos produtos especificados em face das exigências do Termo de Referência.

**11.2.** A sessão pública de análise das amostras ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro, que agendará datas, horários e locais para as demonstrações, por meio de mensagem no sistema, sendo franqueada a possibilidade de acompanhamento presencial dos trabalhos por todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.3.** Quando o licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na Subsede do CONISUL, localizada na Av. Dr. Paulo Falcão, nº. 1143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-390, como alternativa deverá:

**11.3.1.** Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las, via *SEDEX 10* pelos *Correios* para a Subsede do CONISUL, localizada na Av. Dr. Paulo Falcão, nº. 1143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-390, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo Pregoeiro no ato da solicitação.

**11.4.** Em sendo requerida amostra do produto, todos os requisitos exigidos para o mesmo deverão ser comprovados perante a CFT/CONISUL, formada por profissionais da área vinculados ao CONISUL e aos Municípios consorciados e conveniados;

**11.4.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Comissão Técnica todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

20



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**11.5.** Poderão ser feitos questionamentos à licitante, permitindo a verificação dos requisitos constantes no Termo de Referência, como também poderão ser realizadas outras diligências, para aferir o cumprimento dos requisitos.

**11.6.** Os produtos a serem submetidos à análise são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, devendo ser apresentada a quantidade de XX unidade/amostra de cada item solicitado, de acordo com a proposta feita pelo licitante, observando-se que:

**11.6.1.** As amostras deverão estar lacradas nos invólucros das embalagens originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do pregão e o número do item cotado;

**11.6.2.** Os produtos apresentados para avaliação devem ser os mesmos cotados na Proposta de Preços consolidada ou, automaticamente, serão reprovados;

**11.7.** As amostras serão manuseadas e submetidas aos testes necessários, de modo que poderão ser danificadas, sem que isto gere direito a reembolso ou indenização.

**11.8. A Comissão Técnica adotará os seguintes critérios de julgamento para análise das amostras:**

**11.8.1.** As amostras deverão atender a TODAS as especificações definidas no descritivo correspondente ao item que será avaliado, estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de reprovação.

**OU**

**11.8.1.** As amostras deverão ser examinadas conforme critérios definidos no modelo de relatório técnico de análise de amostras anexo a este Termo de Referência.

**11.9.** Será reprovada, mediante decisão fundamentada, a amostra de produto que não atenda a TODAS as especificações constantes no Termo de Referência, ensejando a desclassificação do licitante para o respectivo item. De igual modo, será fundamentadamente desclassificado o licitante que não apresentar a amostra solicitada no prazo fixado, ou que não observar o procedimento previsto neste edital para a análise de amostras.

**11.10.** Caso a amostra seja aprovada, o Pregoeiro dará seguimento ao pregão, com a declaração do vencedor e consequente abertura da possibilidade de manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**11.11.** Caso a amostra seja reprovada, o licitante será desclassificado e o pregoeiro examinará a habilitação do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação. Decidida pela habilitação do licitante subsequente, o mesmo poderá ser convocado para apresentação de amostras, observando o procedimento acima descrito.

**11.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

**OU**

**11.1.** Não serão exigidas amostras dos bens que formam o objeto desta licitação, ressalvada a possibilidade de requisição de catálogos, fichas e demais documentações técnicas, para averiguar a compatibilidade dos mesmos frente às exigências consignadas no Termo de Referência, mediante diligências determinadas pelo Pregoeiro e divulgadas em "Chat".

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **portal de licitações do Banco do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

23



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

**15.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se Cadastro Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o ÓRGÃO  
*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

24



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

GERENCIADOR poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**16.2.3.** O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

**16.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**16.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (dozes) meses**, contado a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará exame quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), SICAF (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

**16.5.1.** Constatado algum impedimento, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo estabelecido pelo CONISUL, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**16.6.** Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

#### **17. DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual e das condições para revisão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As apurações de responsabilidades por infrações possivelmente cometidas por empresas licitantes, adjudicatárias ou contratadas, além dos procedimentos de aplicação e dosimetria de sanções observarão o disposto na Lei federal n.º 10.520/2002, Lei federal n.º 8.666/1993, Lei federal n.º 9.784/1999, bem como, especialmente, o disposto no Decreto n.º 10/2021, editado pelo Presidente do CONISUL, e nas condições a seguir especificadas.

**21.2.** No pregão e atos contratuais dele decorrentes, constituem ilícitos administrativos específicos, embasados no art. 7º da Lei federal n.º 10.520/2002, as condutas de quem:

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

26



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**21.2.1.** não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.2.2.** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**21.2.3.** fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

**21.2.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.2.5.** não mantiver a proposta;

**21.2.6.** falhar na execução do contrato;

**21.2.7.** fraudar na execução do contrato;

**21.2.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.9.** cometer fraude fiscal.

**21.3.** Em pregão ou em instrumento contratual decorrente de pregão, os ilícitos descritos no item **21.2**, sempre que disserem respeito aos mesmos fatos, prevalecerão sobre outras infrações *subsidiariamente* aplicáveis ao licitante, à adjudicatária ou à contratada, enumeradas nos artigos 35 e 36 do Decreto n.º 10/2021, editado pelo Presidente do CONISUL.

**21.4.** As empresas licitantes, adjudicatárias ou contratadas que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item **21.2**, ou que venham a incorrer em infrações *subsidiariamente* aplicáveis, previstas nos artigos 35 e 36 do Decreto CONISUL n.º 10/2021, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

**21.4.1.** advertência;

**21.4.2.** multa;

**21.4.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONISUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.4.4.** impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e respectivos municípios consorciados, além do descredenciamento do respectivo registro cadastral do Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**21.4.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **21.4.3**, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

**21.5.** O Superintendente do CONISUL aplicará as penalidades previstas nos itens **21.4.1**, **21.4.2**, **21.4.3** e **21.4.4**, cabendo ao Presidente do Consórcio a decisão final em recursos com efeitos hierárquicos, nos casos previstos na legislação.

**21.6.** O Presidente do CONISUL aplicará a penalidade de inidoneidade para licitar ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

contratar com a Administração Pública, sendo admissível a apresentação de Pedido de Reconsideração, endereçado a mesma autoridade julgadora, conforme art. 109, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993.

**21.7.** Para a aplicação das sanções aplicáveis em razão do cometimento das infrações, conforme disposto nos artigos 38 a 42 do Decreto CONISUL n.º 10/2021, serão considerados como parâmetros a natureza da falta, a gravidade do ilícito, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato.

**21.8.** A dosimetria da pena de multa observará especificamente as seguintes balizas, conforme art. 43 do Decreto CONISUL n.º 10/2021:

**21.8.1.** Nas infrações de natureza leve:

21.8.1.1. em razão do atraso no cumprimento da obrigação principal (entregar os itens adquiridos), será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, até o trigésimo dia de atraso;

21.8.1.2. em razão do atraso no cumprimento de obrigações acessórias previstas em Edital, Termo de Referência, ARP ou instrumento contratual, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, até o sexagésimo dia de atraso.

**21.8.2.** Nas infrações de natureza mediana:

21.8.2.1. em razão de atraso no cumprimento de obrigação principal (entregar os itens adquiridos), será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, entre o trigésimo primeiro e o quadragésimo quinto dia;

21.8.2.2. em razão de atraso no cumprimento de obrigações acessórias previstas em Edital, Termo de Referência, ARP ou instrumento contratual, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, a partir do sexagésimo primeiro dia;

21.8.2.3. será aplicada multa compensatória no percentual de 6% (seis por cento), incidente conforme o item **21.8.6**, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONISUL, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e municípios consorciados, sempre que estas penalidades forem cominadas em razão de ilícitos diversos do atraso no cumprimento de obrigações principais ou acessórias.

**21.8.3.** Nas infrações de natureza grave:

21.8.3.1. será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia,

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

28



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, a partir do quadragésimo sexto dia de inadimplemento em casos de abandono ou desistência da execução contratual, ou uma multa moratória de 16% (quinze por cento) do contrato ou da nota de empenho, quando for manifesta a impossibilidade de execução do contrato, por culpa da contratada;

21.8.3.2. será aplicada multa compensatória no percentual de 12% (doze por cento), incidente conforme item **21.8.6**, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONISUL, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e municípios consorciados, sempre que estas forem cominadas em razão de ilícitos diversos do abandono, desistência ou manifesta impossibilidade de execução contratual.

**21.8.4.** Nas infrações de natureza gravíssima será aplicada multa compensatória no percentual de 18% (dezoito por cento), incidente conforme o item **21.8.6**, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONISUL, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e municípios consorciados.

**21.8.5.** Nas infrações de natureza gravíssima sancionadas com a pena de inidoneidade, a multa compensatória será fixada no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), incidente nos termos do item **21.8.6**.

**21.8.6.** Os percentuais de aplicação das multas compensatórias incidirão, conforme o caso, sobre o valor do contrato, ou da nota de empenho/ordem de fornecimento, para infrações cometidas por contratadas, ou sobre o somatório dos valores estimados dos itens/lotos para as quais a licitante tenha disputado, ou somatório dos itens/lotos para os quais a licitante tenha se sagrado adjudicatária, para infrações cometidas por licitantes ou adjudicatárias.

**21.8.7.** As multas conjuntamente consideradas, aplicadas concretamente a uma licitante, adjudicatária ou contratada em uma mesma licitação ou contratação, não poderão exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) das bases de cálculos fixadas no item **21.8.6**.

**21.8.8.** Caso a multa moratória atinja o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou do empenho, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto e rescindido o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**21.8.9.** As empresas sancionadas serão instadas a pagar as multas em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena de incorrerem em nova infração quanto às multas moratórias inadimplidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**21.8.10.** Será determinada cautelarmente a retenção de garantias e de créditos da contratada, em havendo indícios de infrações contratuais potencialmente ensejadoras de prejuízos para o CONISUL ou para os órgãos participantes da licitação ou contratação, conforme disposto no Decreto CONISUL n.º 10/2021.

**21.8.11.** Em razão de infrações praticadas de forma continuada, reiterada ou permanente, a retenção poderá considerar o valor máximo da multa aplicável à hipótese infracional, liberando-se em benefício da contratada eventual diferença apurada ao término do processo administrativo sancionatório.

**21.8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas cabíveis.

**21.9.** A dosimetria das penas previstas nos itens **21.4.1, 21.4.3, 21.4.4 e 21.4.5** observará o disposto nos artigos 44 a 46 do Decreto CONISUL n.º 10/2021.

**21.10.** O procedimento para a apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades observará aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, garantidos por meio do devido processo legal.

**21.11.** Da decisão que aplica as sanções previstas nos itens **21.4.1, 21.4.2, 21.4.3 e 21.4.4**, ou que declara a rescisão unilateral de contrato, cabe recurso administrativo hierárquico, endereçado ao Presidente do CONISUL, por intermédio da autoridade prolatora da decisão recorrida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

**21.12.** Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Presidente do CONISUL, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da intimação do ato.

**21.13.** Com a decisão do recurso apresentado exaure-se a esfera administrativa, não sendo cabíveis quaisquer recursos administrativos contra esta decisão.

**21.14.** Os atos de comunicação no curso dos processos administrativos sancionatórios observarão o regulamentado no Decreto CONISUL n.º 10/2021:

**21.14.1.** Reputar-se-ão como válidas, independentemente de confirmação de recebimento, as intimações encaminhadas ao correio eletrônico comumente utilizado pela empresa para a troca de mensagens com este Consórcio, ou para o correio eletrônico cadastrado pela empresa perante o Consórcio para fins de participação em processo de contratação;

**21.14.2.** Incumbe unicamente às empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas o ônus de manter sempre atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos cadastrados perante o CONISUL;

**21.14.3.** As sanções serão publicadas no Diário Oficial e registradas na plataforma de registro cadastral, inclusive no SICAF, conforme o caso.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**21.15.** O teor do Decreto n.º 10/2021 poderá ser lido pelos interessados via link: <http://www.penedo.al.io.org.br/diarioOficial/download/11064/1862/0>.

**21.16.** Caso, durante o processo de aplicação de penalidade, se verificarem indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.17.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos sancionatórios abertos pelo Consórcio.

**21.18.** Enquanto o processo sancionatório estiver em trâmite, a empresa deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Conisul nº 05/2021.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [xxxxxxxxxxx@conisul.com.br](mailto:xxxxxxxxxxx@conisul.com.br), ou por petição protocolada no endereço Av. Dr. Paulo Falcão, nº. 1143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-390.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme definido no Decreto Conisul n.º 04/2021.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

**24.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**24.8.** Todos os documentos solicitados neste Edital deverão estar autenticados em cartório, salvo aqueles emitidos pela internet, que contenham selo de autenticidade, ou publicados na imprensa oficial.

**24.8.1.** Em nenhuma hipótese, antes ou depois da sessão pública, será feita a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONISUL.

**24.10.** Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segunda e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado de Alagoas e feriados do Município de Maceió, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pela Presidência do Consórcio.

**24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Dr. Paulo Falcão, 1143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-390, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**24.14.** A adjudicação e a homologação da licitação não implicarão em direito subjetivo das empresas adjudicatárias à contratação total ou parcial do objeto licitado.

**24.15.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.15.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**24.15.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

**24.15.3.** ANEXO III – Modelo – Declaração requerida nos itens 4.4.1 a 4.4.6 do Edital;

**24.15.4.** ANEXO IV – Modelo – Declaração para os fins do art. 7º, XXXIII, da CF/88;

**24.15.5.** ANEXO V – Termo de Contrato;

**24.1.6.** ANEXO VI – Ordem de Fornecimento.

Maceió/AL, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro(a)**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo n.º **XXXX/20XX**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ....., de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:**

<b>Itens para participação em ampla concorrência</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO CATMAT</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>...</b>				

<b>Cota reservada para ME/EPP/COOP em até 25%</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO CATMAT</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>...</b>				

<b>Itens destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP (art. 48, I da LC n.º 123/2003)</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO CATMAT</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4				
...				

**1.1.1.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<i>Município Participante:</i>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

<i>Município Participante:</i>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

<i>Município Participante:</i>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

36



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do .....  
prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**OU**

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) .....  
prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em se tratando de fornecimento que visa atender a uma necessidade permanente da Administração.

**1.6.** Os produtos devem ter a ESTABILIDADE (validade) mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do seu PRAZO DE VALIDADE;

**OU**

**1.6.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos de produtos que, em seus descritivos, exijam prazo de validade específico.

**1.6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções administrativas, além da reparação dos prejuízos causados ao Conisul, Municípios participantes ou a terceiros.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição destes bens é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Municípios Integrantes do Consórcio CONISUL, tendo em vista as necessidades informadas para a abertura do processo administrativo de licitação.

**2.2.** A necessidade de aquisição dos bens previstos neste Termo de Referência serve para anteciparmos e prevermos futuras interdições em nossas unidades evitando transtornos aos servidores e o atendimento à população em geral que necessita dos serviços públicos a cargo da Administração.

**2.3.** O planejamento das quantidades foi embasado na mensuração estimada do consumo por parte dos órgãos participantes do registro de preços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** Dada a baixa complexidade técnica da contratação desejada e a ausência de alternativas de soluções técnicas que se mostrem realmente exequíveis em face do atual estágio administrativo de especialização e capacidade logística das Prefeituras Municipais, a solução escolhida prestigiou a seleção da alternativa de contratação que prime pela simplicidade, celeridade e eficiência.

### 4. DA LICITAÇÃO

**4.1.** O procedimento licitatório deverá ocorrer na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum do objeto licitado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo que serão vencedoras as empresas devidamente habilitadas que ofertarem o menor preço para o item, desde que menor que o valor referencial, obtido em pesquisa de preços.

**4.3.** O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 16 do Decreto Conisul nº 04, de 2021.

**4.4.** A formação dos preços estimados como referenciais foi obtida a partir de pesquisa de mercado.

### 5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo para que se conclua a entrega de todos os itens relacionados na Ordem de Fornecimento, ou noutro instrumento de contratação que venha a ser utilizado, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**5.1.1.** O prazo de entrega iniciará automaticamente no dia útil posterior ao dia em que se esgotar o prazo definido no Edital para a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente.

**5.1.2.** O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente será contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia de envio do referido instrumento ao *e-mail* cadastrado pela empresa contratada junto ao CONISUL ou, na falta deste, ao *e-mail* que venha a ser identificado como comumente utilizado para comunicações entre a empresa e este Consórcio, independentemente da confirmação voluntária do recebimento pelo destinatário.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**5.1.3** Na fluência do prazo para assinatura de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e do prazo de entrega serão observadas as disposições do art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**5.1.4** Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segunda e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado de Alagoas e feriados do Município de Maceió, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pela Presidência do Consórcio.

**5.1.5** Caso seja apresentada mensagem de erro em resposta ao e-mail de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou instrumento de contratação equivalente, a empresa será contatada para informar outro endereço eletrônico para fins cadastrais, de modo que o CONISUL deverá reencaminhar *e-mail* para o novo endereço.

**5.2.** O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 15 (quinze) dias corridos, mediante pedido fundamentado do fornecedor e aceito pelo CONISUL, demonstrando a ocorrência de fato superveniente à retirada, pela transportadora, de todos os itens relacionados na OF ou instrumento equivalente, desde que o fato detenha potencialidade para influir no cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

**5.2.1.** Não serão aceitos pedidos de prorrogação desacompanhados da prova de que todos os itens relacionados na OF ou instrumento equivalente tenham sido retirados pela respectiva transportadora.

**5.3.** O prazo de assinatura de OF ou instrumento equivalente ou o prazo de entrega poderão ser **suspensos**, por até **30 (trinta) dias corridos**, conforme seja definido pelo CONISUL, para todos ou para parte dos itens relacionados, mediante pedido fundamentado do fornecedor e aceito pelo CONISUL, em razão de fato relevante, superveniente à adjudicação, imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, que tenha resultado na indisponibilidade de fabricação ou de comercialização de itens.

**5.4.** Em havendo situação de urgência, os prazos especificados poderão ser diminuídos, mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para os Municípios participantes.

**5.5.** A empresa contratada deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.6.** Se a empresa contratada não cumprir os prazos de assinatura ou de entrega ou recusar-se a atender o instrumento de contratação, sem justificativa formal e idônea, aceita pelo Contratante, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, sendo convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação, para contratar como CONISUL.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**5.7. As entregas deverão ser realizadas nos Municípios abaixo indicados, em remessa única ou parcelada, no prazo estabelecido neste termo de referência, conforme informações constantes na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.**

MUNICÍPIOS	RESPONSÁVEIS TÉCNICO
....	....
....	....
.....	....

**5.7.1. Os endereços e horários de entregas de cada Município serão informados no momento do encaminhamento das ordens de fornecimento e respectivos empenhos e, em caso de alteração superveniente, será comunicado à Contratada.**

**5.7.2. Em qualquer hipótese, será especificado apenas um endereço para entrega, situado na zona urbana, para cada um dos Municípios atendidos pela Ordem de Fornecimento.**

**5.8. O recebimento dos itens será de responsabilidade dos Coordenadores de Assistência Farmacêutica (e suas equipes) de cada Município.**

**5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Coordenadores de Assistência Farmacêutica (e suas equipes) de cada Município participante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

**5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**5.10.1. Os bens serão rejeitados quando:**

**5.10.1.1. Houver qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos e este Termo de Referência, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;**

**5.10.1.2. A Nota Fiscal estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, bem como na proposta adjudicada;**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**5.10.1.3.** Os produtos apresentarem vícios de qualidade, desempenho ou forem impróprios para o uso, ou se possuírem defeitos de fabricação.

**5.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11.1.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.13.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Ordem de Fornecimento com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONISUL.

**5.14.** Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONISUL.

**5.14.1.** A comunicação entre os fornecedores e os municípios só é possível mediante expressa autorização do Consórcio.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**6.1.** Apresentadas as propostas finais em conformidade, a sessão pública será suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme despacho do pregoeiro divulgado em “chat”, para que seja ouvida a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CFT/CONISUL, a fim de que sejam indicados os produtos que precisarão ser submetidos à análise de amostras, nos casos em que os profissionais técnicos possuam dúvidas sobre a adequação dos produtos especificados em face das exigências do Termo de Referência.

**6.2.** A sessão pública de análise das amostras ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro, que agendará datas, horários e locais para as demonstrações, por meio de mensagem no sistema, sendo franqueada a possibilidade de acompanhamento presencial dos trabalhos por todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.3.** Quando o licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na Subsede do CONISUL, localizada na Av. Dr. Paulo Falcão, nº. 1143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-390, como alternativa deverá:

**6.3.1.** Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las, via **SEDEX 10** pelos **Correios** para



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

a Subsede do CONISUL, localizada na Av. Dr. Paulo Falcão, nº. 1143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-390, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo Pregoeiro no ato da solicitação.

**6.4.** Em sendo requerida amostra do produto, todos os requisitos exigidos para o mesmo deverão ser comprovados perante a CFT/CONISUL, formada por profissionais da área vinculados ao CONISUL e aos Municípios consorciados e conveniados;

**6.4.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Comissão Técnica todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.5.** Poderão ser feitos questionamentos à licitante, permitindo a verificação dos requisitos constantes no Termo de Referência, como também poderão ser realizadas outras diligências, para aferir o cumprimento dos requisitos.

**6.6.** Os produtos a serem submetidos à análise são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, devendo ser apresentada a quantidade de XX (xxxx) unidade/amostra de cada item solicitado, de acordo com a proposta feita pelo licitante, observando-se que:

**6.6.1.** As amostras deverão estar lacradas nos invólucros das embalagens originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do pregão e o número do item cotado;

**6.6.2.** Os produtos apresentados para avaliação devem ser os mesmos cotados na Proposta de Preços consolidada ou, automaticamente, serão reprovados;

**6.7.** As amostras serão manuseadas e submetidas aos testes necessários, de modo que poderão ser danificadas, sem que isto gere direito a reembolso ou indenização.

**6.8. A Comissão Técnica adotará os seguintes critérios de julgamento para análise das amostras:**

6.8.1. As amostras deverão atender a TODAS as especificações definidas no descritivo correspondente ao item que será avaliado, estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de reprovação.

**OU**

6.8.1. As amostras deverão ser examinadas conforme critérios definidos no modelo de relatório técnico de análise de amostras anexo a este Termo de Referência.

**6.9.** Será reprovada, mediante decisão fundamentada, a amostra de produto que não atenda a TODAS as especificações constantes no Termo de Referência, ensejando a desclassificação do licitante para o respectivo item. De igual modo, será



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

fundamentadamente desclassificado o licitante que não apresentar a amostra solicitada no prazo fixado, ou que não observar o procedimento previsto neste edital para a análise de amostras.

**6.10.** Caso a amostra seja aprovada, o Pregoeiro dará seguimento ao pregão, com a declaração do vencedor e conseqüente abertura da possibilidade de manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas.

**6.11.** Caso a amostra seja reprovada, o licitante será desclassificado e o pregoeiro examinará a habilitação do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação. Decidida pela habilitação do licitante subsequente, o mesmo poderá ser convocado para apresentação de amostras, observando o procedimento acima descrito.

**6.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

### **OU**

**6.1.** Não serão exigidas amostras dos bens que formam o objeto desta licitação, ressalvada a possibilidade de requisição de catálogos, fichas e demais documentações técnicas, para averiguar a compatibilidade dos mesmos frente às exigências consignadas no Termo de Referência, mediante diligências determinadas pelo Pregoeiro e divulgadas em "Chat".

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

43



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 7.1.7.** Informar o local de entrega, no momento da formalização do pedido;
- 7.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.9.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e locais informados em documento anexo a ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se existente, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer custos fiscais, administrativos, operacionais, trabalhistas ou cíveis necessários à execução do objeto, sem opor perante a Administração quaisquer custos diversos do preço ofertado e acolhido em licitação;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pela regularidade do seu estabelecimento, do desempenho de suas atividades empresariais e dos produtos vendidos para a Administração, observando as normas e regulamentos ambientais, administrativos, fiscais e metrológicos aplicáveis;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.6.** Comunicar à Contratante, em até **03 (dias) corridos** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**8.1.7.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente;

**8.1.10.** Enviar o espelho das Notas Fiscais emitidas para o endereço eletrônico informado pela Contratante no momento da formalização do pedido;

**8.1.11.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**8.1.12.** Assumir quaisquer danos causados diretamente ao CONISUL, aos Municípios participantes ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

**8.1.13.** A entrega dos produtos será acompanhada por servidor designado, podendo o mesmo recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**8.1.14.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato a nota fiscal dos produtos entregues;

**8.1.15.** Requerer, se necessário, a troca de marca do item registrado/contratado, mediante prévia autorização e nos termos definidos pelo Consórcio;

**8.1.16.** Requerer, se necessário, a alteração do item registrado/contratado, comprovando que o produto substituto é de igual ou superior qualidade ao substituído, sendo necessária prévia análise técnica pelo Consórcio acerca da possibilidade de alteração;

**8.1.17.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação da execução contratual.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DA GESTÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A gestão da relação contratual será efetuada pelo Setor de Gestão de Contratos do Conisul.

**11.2.** Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão contratual:

**11.2.1.** autorizar a prestação dos serviços, conforme a necessidade do órgão/entidade;

**11.2.2.** dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos, nos casos permitidos em lei e pelo contrato;

**11.2.3.** provocar a realização de novas contratações ou licitações, quando necessário, com a maior antecedência possível.

**12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONISUL deverá indicar, mediante Portaria, o fiscal designado para acompanhar a execução das obrigações pactuadas na relação contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O fiscal selecionado tomará ciência formal dos atos de designação.

**12.3.** Deverá ser indicado como fiscal servidor municipal, preferencialmente efetivo, que não tenha vínculo de subordinação frente ao gestor contratual e que não tenha participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

**12.4.** Cabe ao fiscal de contratos:

**12.4.1.** conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

**12.4.2.** conferir e atestar os documentos apresentados pelo Contratado para fins de liquidação e pagamento;

**12.4.3.** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a tomada de providências cabíveis.

**12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, **após a conclusão da entrega de todos os itens em todos os municípios relacionados na OF ou instrumento equivalente**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**13.1.1.** O prazo de pagamento da Contratante iniciará após a conclusão do fornecimento total da ordem expedida, contando da data do recebimento definitivo da sua última entrega.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão participante atestar a execução do objeto Contratado.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias outras que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.7.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**13.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**13.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

**13.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**13.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.12.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**13.13.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados e das relações contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) será efetuado a pedido do interessado, mediante procedimentos de reajuste ou de revisão contratual.

**14.2.** Os procedimentos e exigências para a revisão de preços registrados encontram-se previstos na Ata de Registro de Preços.

**14.3.** Os preços são fixos e irreeajustáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas até a data do adimplemento da respectiva obrigação.

**14.4.** Extrapolado o prazo definido no item **14.3**, fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para fins de reajuste de preços, contado da data limite para a apresentação das propostas até a data do adimplemento da respectiva obrigação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**14.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, atentando-se para a compatibilidade da composição dos índices passíveis de seleção em face da natureza do objeto contratado.

**14.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Conforme preconiza o § 1º do art. 8º do Decreto Conisul n.º 05/2021, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **16. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TÉCNICA**

**16.1.** Deverá ser exigida, a título de qualificação econômico-financeira:

**16.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**16.1.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**16.1.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**16.1.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura (STJ, REsp 1381152/RJ);

**16.1.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**16.1.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.1.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, observado o previsto no §3º do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993.

**16.2.** A título de capacidade técnico-operacional, devem ser apresentado(s):

**16.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da LICITANTE para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

**16.2.2.** Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para a atividade desenvolvida pela empresa;

**16.2.3.** Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE), ou Autorização Especial (AE) (quando for o caso) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de PRODUTOS PARA SAÚDE, MEDICAMENTOS ou MEDICAMENTOS CONTROLADOS (quando for o caso) (a autorização deverá ser destacada na publicação);

**16.2.4.** Quando a empresa for classificada como distribuidora, deverá apresentar a consulta impressa da Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) (quando for o caso), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**16.2.5.** Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua Publicação do Diário Oficial da União (Artigo Nº 5º da Portaria Ministerial N.º 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial N.º 3716 de outubro de 1998) ou consulta impressa de Registro do Produto ativo para fabricação e comercialização extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**16.2.6.** Se o registro do produto vencer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro e Formulários de Petição 02 (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação;

**16.2.7.** No caso de revalidação automática de registro do produto, anexar também Comprovante de Protocolização, Formulário de Petição 2 de Renovação de Registro do item (referente à apresentação cotada), e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União;

## **17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**17.1.** Não será exigida garantia contratual da execução, pois trata-se de futura e eventual aquisição de bens, em Sistema de Registro de Preços (SRP).

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As apurações de responsabilidades por infrações possivelmente cometidas por empresas licitantes, adjudicatárias ou contratadas, além dos procedimentos de aplicação e dosimetria de sanções observarão o disposto na Lei federal n.º 10.520/2002, Lei federal n.º 8.666/1993, Lei federal n.º 9.784/1999, bem como, especialmente, o disposto no Decreto n.º 10/2021, editado pelo Presidente do CONISUL, e nas condições a seguir especificadas.

**18.2.** No pregão e atos contratuais dele decorrentes, constituem ilícitos administrativos específicos, embasados no art. 7º da Lei federal n.º 10.520/2002, as condutas de quem:

**18.2.1.** não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.2.2.** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**18.2.3.** fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

**18.2.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.2.5.** não manter a proposta;

**18.2.6.** falhar na execução do contrato;

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**18.2.7.** fraudar na execução do contrato;

**18.2.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.9.** cometer fraude fiscal.

**18.3.** Em pregão ou em instrumento contratual decorrente de pregão, os ilícitos descritos no item **18.2**, sempre que disserem respeito aos mesmos fatos, prevalecerão sobre outras infrações subsidiariamente aplicáveis ao licitante, à adjudicatária ou à contratada, enumeradas nos arts. 35 e 36 do Decreto n.º 10/2021, editado pelo Presidente do CONISUL.

**18.4.** As empresas licitantes, adjudicatárias ou contratadas que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item **18.2**, ou que venham a incorrer em infrações subsidiariamente aplicáveis, previstas nos arts. 35 e 36 do Decreto CONISUL n.º 10/2021, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

**18.4.1.** advertência;

**18.4.2.** multa;

**18.4.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONISUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.4.4.** impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e respectivos municípios consorciados, além do descredenciamento do respectivo registro cadastral do Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**18.4.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **18.4.3**, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

**18.5.** O Superintendente do CONISUL aplicará as penalidades previstas nos itens **18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4**, cabendo ao Presidente do Consórcio a decisão final em recursos com efeitos hierárquicos, nos casos previstos na legislação.

**18.6.** O Presidente do CONISUL aplicará a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo admissível a apresentação de Pedido de Reconsideração, endereçado a mesma autoridade julgadora, conforme art. 109, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993.

**18.7.** Para a aplicação das sanções aplicáveis em razão do cometimento das infrações, conforme disposto nos arts. 38 a 42 do Decreto CONISUL n.º 10/2021, serão considerados como parâmetros a natureza da falta, a gravidade do ilícito, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**18.8.** A dosimetria da pena de multa observará especificamente as seguintes balizas, conforme art. 43 do Decreto CONISUL n.º 10/2021:

**18.8.1.** nas infrações de natureza leve:

18.8.1.1. em razão do atraso no cumprimento da obrigação principal (entregar os itens adquiridos), será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, até o trigésimo dia de atraso;

18.8.1.2. em razão do atraso no cumprimento de obrigações acessórias previstas em Edital, Termo de Referência, ARP ou instrumento contratual, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, até o sexagésimo dia de atraso;

**18.8.2.** nas infrações de natureza mediana:

18.8.2.1. em razão de atraso no cumprimento de obrigação principal (entregar os itens adquiridos), será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, entre o trigésimo primeiro e o quadragésimo quinto dia;

18.8.2.2. em razão de atraso no cumprimento de obrigações acessórias previstas em Edital, Termo de Referência, ARP ou instrumento contratual, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, a partir do sexagésimo primeiro dia;

18.8.2.3. será aplicada multa compensatória no percentual de 6% (seis por cento), incidente conforme o item **18.8.6**, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONISUL, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e municípios consorciados, sempre que estas penalidades forem cominadas em razão de ilícitos diversos do atraso no cumprimento de obrigações principais ou acessórias;

**18.8.3.** nas infrações de natureza grave:

18.8.3.1. será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, a partir do quadragésimo sexto dia de inadimplemento em casos de abandono ou desistência da execução contratual, ou uma multa moratória de 16% (quinze por cento) do contrato ou da nota de empenho, quando for manifesta a impossibilidade de execução do contrato, por culpa da contratada;

18.8.3.2. será aplicada multa compensatória no percentual de 12% (doze por cento), incidente conforme item **18.8.6**, juntamente com a pena de suspensão temporária do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

direito de licitar e impedimento de contratar com o CONISUL, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e municípios consorciados, sempre que estas forem cominadas em razão de ilícitos diversos do abandono, desistência ou manifesta impossibilidade de execução contratual;

**18.8.4.** nas infrações de natureza gravíssima será aplicada multa compensatória no percentual de 18% (dezoito por cento), incidente conforme o item **18.8.6**, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONISUL, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar com o CONISUL e municípios consorciados.

**18.8.5.** nas infrações de natureza gravíssima sancionadas com a pena de inidoneidade, a multa compensatória será fixada no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), incidente nos termos do item **18.8.6**.

**18.8.6.** Os percentuais de aplicação das multas compensatórias incidirão, conforme o caso, sobre o valor do contrato, ou da nota de empenho/ordem de fornecimento, para infrações cometidas por contratadas, ou sobre o somatório dos valores estimados dos itens/lotos para as quais a licitante tenha disputado, ou somatório dos itens/lotos para os quais a licitante tenha se sagrado adjudicatária, para infrações cometidas por licitantes ou adjudicatárias.

**18.8.7.** As multas conjuntamente consideradas, aplicadas concretamente a uma licitante, adjudicatária ou contratada em uma mesma licitação ou contratação, não poderão exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) das bases de cálculos fixadas no item **18.8.6**.

**18.8.8.** Caso a multa moratória atinja o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou do empenho, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto e rescindido o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**18.8.9.** As empresas sancionadas serão instadas a pagar as multas em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena de incorrerem em nova infração quanto às multas moratórias inadimplidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**18.8.10.** Será determinada cautelarmente a retenção de garantias e de créditos da contratada, em havendo indícios de infrações contratuais potencialmente ensejadoras de prejuízos para o CONISUL ou para os órgãos participantes da licitação ou contratação, conforme disposto no Decreto CONISUL n.º 10/2021.

**18.8.11.** Em razão de infrações praticadas de forma continuada, reiterada ou permanente, a retenção poderá considerar o valor máximo da multa aplicável à hipótese



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

infracional, liberando-se em benefício da contratada eventual diferença apurada ao término do processo administrativo sancionatório.

**18.8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas cabíveis.

**18.9.** A dosimetria das penas previstas nos itens **18.4.1, 18.4.3, 18.4.4 e 18.4.5** observará o disposto nos arts. 44 a 46 do Decreto CONISUL n.º 10/2021.

**18.10.** O procedimento para a apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades observará aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, garantidos por meio do devido processo legal.

**18.11.** Da decisão que aplica as sanções previstas nos itens **18.4.1., 18.4.2., 18.4.3. e 18.4.4.,** ou que declara a rescisão unilateral de contrato, cabe recurso administrativo hierárquico, endereçado ao Presidente do CONISUL, por intermédio da autoridade prolatora da decisão recorrida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

**18.12.** Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Presidente do CONISUL, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da intimação do ato.

**18.13.** Com a decisão do recurso apresentado exaure-se a esfera administrativa, não sendo cabíveis quaisquer recursos administrativos contra esta decisão.

**18.14.** Os atos de comunicação no curso dos processos administrativos sancionatórios observarão o regulamentado no Decreto CONISUL n.º 10/2021:

**18.14.1.** Reputar-se-ão como válidas, independentemente de confirmação de recebimento, as intimações encaminhadas ao correio eletrônico comumente utilizado pela empresa para a troca de mensagens com este Consórcio, ou para o correio eletrônico cadastrado pela empresa perante o Consórcio para fins de participação em processo de contratação;

**18.14.2.** Incumbe unicamente às empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas o ônus de manter sempre atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos cadastrados perante o CONISUL;

**18.14.3.** As sanções serão publicadas no Diário Oficial e registradas na plataforma de registro cadastral, inclusive no SICAF, conforme o caso.

**18.15.** O teor do Decreto n.º 10/2021 poderá ser lido pelos interessados via link: <http://www.penedo.al.io.org.br/diarioOficial/download/11064/1862/0>.

**18.16.** Caso, durante o processo de aplicação de penalidade, se verificarem indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.17.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos sancionatórios abertos pelo Consórcio.

Maceió-AL, em            de            2021.

XXXXXXXXXXXXXX

Solicitante

Mat nº xxxx



*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

56



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20..**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20..**

Processo Administrativo nº XXXX/20...

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, expedida pelo(a) xxxxxx, e inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº XXX, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º XXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº XXXXXXXX, sediado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, CEP XXXXXXXX, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela(o) xxxxxx, e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de XXXXXX**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca*	Modelo*	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24


\* se exigido(a) no edital.

**2.2.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
....	....
....	....
.....	.....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.6.** Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**4.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

**4.9.** Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

OU

**4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

**6.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

**6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

**6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

**6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

**6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

**6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

**6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

**6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

**6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item **6.6**, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

**6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

**6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

**6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

**6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

**6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens **6.6.1. a 6.6.4** e que seja apresentada prova



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

**6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.12.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.12.2.** A pedido do fornecedor.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

**7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

**7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Cadastro reserva;
- 8.9.2.** ANEXO B - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xx (xxxx)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Coruripe (AL), em (...) de (...) de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

63



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO A – CADASTRO RESERVA**

1. CONSIDERANDO o encerramento da etapa competitiva, os licitantes listados neste anexo reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação das propostas, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado de acordo com as hipóteses previstas legalmente.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTATO (SETOR DE COMPRAS):</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>ITEM(NS):</b>	
<b>MARCA:</b>	

Maceió/AL, em xx de xxxx de 20..

SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>SUPERINTENDENTE DO CONISUL</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO B - TERMO DE ACEITAÇÃO**

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº **XX** – P.E. Nº **XX/202X**, firmada em **XX/XX/202X**, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, **XX de XXXXXXX de XXXX.**

REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO III –  
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIDA NOS ITENS 4.4.1 A 4.4.6 DO EDITAL**

**LOGO DA EMPRESA**

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), **DECLARA** para os devidos fins que:

- |   |
|---|
| 1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.<br>( ) SIM ( ) NÃO  |
| 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.<br>( ) SIM ( ) NÃO   |
| 1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.<br>( ) SIM ( ) NÃO  |
| 1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.<br>( ) SIM ( ) NÃO   |
| 1.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.<br>( ) SIM ( ) NÃO  |
| 1.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. |

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

(Cidade-Estado,Data)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)**

**DADOS DA EMPRESA**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**LOGO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

Neste ato, a empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portadora de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, para fins de habilitação no processo licitatório em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(Cidade-Estado, Data)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)**

**DADOS DA EMPRESA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

#### ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

##### TERMO DE CONTRATO Nº.../20...

TERMO DE CONTRATO Nº .../20..., QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO  
ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA .....,  
PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXX.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, expedido pela xxxxxx, e inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº XXXXXXXX, sediado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, CEP XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela (o) xxxxxx, e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxx e em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, Ata de Registro de Preços nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de .....**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº **XX/202X**.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/20\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/20\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**OU**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/20\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/20\_\_, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em se tratando de fornecimento que visa atender a uma necessidade permanente da Administração.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conisul, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**6. CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e das condições para a revisão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas em razão de infrações cometidas durante a execução deste pacto, conforme as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, que deram origem a este contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1. É vedado à CONTRATADA:**

13.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. subcontratar a execução contratual fora das hipóteses permitidas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro de Penedo/AL, sede do Conisul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DADOS DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTATO:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

_____	_____
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF Nº	CPF Nº





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Nº .../.....

DADOS DA CONTRATADA					
Razão Social:				CNPJ:	
Logradouro:			Bairro:		
Nº:		Cidade:		Estado:	
CEP:			E-mail:		
Telefone:					

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
Pregão Eletrônico:	
Ata de Registro de Preços:	
Programação:	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Esta Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de xxxxxxxx, consoante itens registrados na Ata de Registro de Preços acima identificada, nas especificações e quantitativos abaixo definidos:

	Lote/item	Descrição	Fabricante/marca	Vlr Unit	Quantidade	Valor Total
1						
2						

**1.2.** Os quantitativos dos itens solicitados por órgão participante serão discriminados na Cláusula 4, referente as dotações orçamentárias, e deverão ser estritamente observados.

**1.3.** Este instrumento contratual se vincula diretamente ao edital de licitação e à Ata de Registro de Preços firmada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo para que se conclua a entrega de **todos** os itens relacionados nesta Ordem de Fornecimento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devendo ser observadas as regras referentes à Entrega e critérios de aceitação do objeto, estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência.

2.2. Os itens deverão ser entregues em cada um dos respectivos órgãos participantes, nos endereços e horários a serem especificados em documento encaminhado conjuntamente a esta Ordem de Fornecimento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente instrumento contratual é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do CONISUL para 20.., nas classificações abaixo indicadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
DESPESA	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
DESPESA	
FONTE	

4.2. Os valores por fonte de financiamento são os seguintes:

VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**4.3.** As fontes de financiamento por Órgão Participante e seus respectivos itens/lotês solicitados são as seguintes:

XXXXXXXXXX

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**5.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.2.** Além daquelas, a CONTRATADA deverá:

**5.2.1.** Assinar o presente instrumento contratual e encaminhá-lo à Contratante, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de seu recebimento no e-mail, independentemente da confirmação voluntária de recebimento, consoante estabelecido no Termo de Referência.

**5.2.1.1.** O envio da ordem de fornecimento assinada, no prazo acima consignado, poderá ocorrer mediante resposta ao e-mail que encaminhou o instrumento contratual ou pelos correios. Neste último caso, caberá à Contratada informar ao Consórcio, por e-mail, o código de rastreamento da postagem.

**5.2.2.** No ato do faturamento, no campo “Observações” ou “Informações adicionais” da Nota Fiscal (DANFE), a empresa deverá inserir os seguintes dados:

**5.2.2.1.** Nº da Programação;

**5.2.2.2.** Nº do Pregão Eletrônico;

**5.2.2.3.** Nº da Ordem de Fornecimento;

**5.2.2.4.** Fonte de Financiamento;

**5.2.2.5.** Identificação do órgão participante;

**5.2.2.6.** Endereço do órgão participante;

**5.2.2.7.** Dias e horários de entrega no órgão participante;

**5.2.2.8.** Nome do responsável técnico do órgão participante.

**5.2.3.** Afixar na frente da Nota Fiscal uma folha no tamanho A4 com o nome do órgão participante a qual a mesma se destina, de forma que ocupe todo o espaço da folha.

**5.2.4. Segregar os faturamentos por ÓRGÃO PARTICIPANTE e por FONTE DE FINANCIAMENTO, consoante detalhamento informado na cláusula 4.3.**

**5.2.4.1.** Os itens/lotês solicitados em fontes de financiamento distintas não deverão ser faturados na mesma Nota Fiscal.

**5.2.5.** Enviar o espelho das Notas Fiscais emitidas para o endereço eletrônico informado pela Contratante no documento anexo a esta Ordem de Fornecimento;

**5.2.6.** Digitalizar e enviar para o endereço eletrônico informado anexo, quando da conclusão das entregas referentes a esta Ordem de Fornecimento, os canhotos das Notas Fiscais assinados, atestando o recebimento dos itens pelos Órgãos Participantes, a fim de dar celeridade ao processo de pagamento da Contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

76



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual e das condições para a revisão são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico.

**8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas em razão de infrações cometidas durante a execução deste pacto, conforme as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, que deram origem a este instrumento contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

*Minuta de edital – SRP – Aquisição de bens*

77



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

13.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. subcontratar a execução contratual fora das hipóteses permitidas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** É eleito o Foro de Penedo/AL, sede do CONISUL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXX

CONTRATADO



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO  
CONISUL REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2022**

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 h, excepcionalmente em sala virtual de acesso restrito, com cadastramento e confirmação prévios, nos termos da Lei nº 14.010/2020, reuniram-se, em Assembleia Geral extraordinária virtual, os chefes do Poder Executivo de 09 (nove) entes consorciados, na plataforma de endereço eletrônico (link) <https://us02web.zoom.us/j/88184073048?pwd=N0ErYTVDNjFjZXpkQ3FQeXR6YmtFQT09>. A Assembleia foi presidida pelo Diretor Presidente do Consórcio, Sr. Marcelo Beltrão Siqueira, para deliberar a seguinte pauta: aprovação de reajustes na tabela de procedimentos de saúde, de média e alta complexidade e demais assuntos de interesse do CONISUL. Dando início a reunião, o Diretor Presidente, fez uma saudação a todos os presentes. Após a saudação e dando encaminhamento a ordem do dia, o Diretor Presidente tratou sobre a principal pauta da sessão, qual seja, a necessidade de realizar reajustes na tabela de valores e procedimentos de serviços de saúde de média e alta complexidade, como consultas, exames e cirurgias demandados pelos municípios, que estão com preços defasados. Informou, ainda, que foram feitos diversos estudos e cotações, onde foram verificadas as necessidades de incluir novos serviços e ajustar os valores de alguns serviços já adotados, os quais estão descritos nas tabelas anexas (anexos I e II). Em seguida, a Superintendente do CONISUL, Sra. Pauline De Fátima Pereira Albuquerque, saudou a todos e manifestou que o Consórcio sente a necessidade, desde o ano passado, de reajustar os preços dos referidos serviços de saúde; informou que alguns prestadores de serviços estão se descredenciando em razão da defasagem dos preços. Ato contínuo, passada a palavra ao Coordenador de Serviços de média e alta complexidade do CONISUL, Sr. Marcos Faustino, este apresentou a tabela de inclusão de novos procedimentos, bem como a tabela de reajustes de preços dos procedimentos já adotados pelo Consórcio, anexas a esta Ata (anexos I e II). Questionado pelo Sr. Klinger Quirino Santos, prefeito do município de São Brás, acerca do procedimento de ressonância, o Sr. Marcos Faustino esclareceu que o corpo técnico do Consórcio propõe criar somente o procedimento da sedação,

**Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390**

**Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068**

**[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

que seria o complemento do procedimento de ressonância que já é ofertado pelo CONISUL. Ato contínuo, o representante do município de São Brás indagou se a não abertura de agenda estava se dando pela defasagem dos preços, oportunidade em que o Sr. Marcos Faustino confirmou a pergunta, afirmando que devido aos preços, o Consórcio não conseguia atender a demanda dos municípios, contudo, com valores mais consentâneos aos praticados no mercado, seria possível levar o atendimento mais próximo aos Consorciados. Dito isso, o Diretor Presidente ratificou a necessidade dos reajustes, uma vez que os preços que estão sendo praticados inviabilizam a prestação de serviços. Após deliberação, a inclusão dos serviços propostos e os reajustes, na forma das tabelas anexas (anexos I e II), foram aprovados por unanimidade pelos presentes, sem nenhuma objeção. Não havendo mais o que deliberar e sem nenhuma objeção, o Diretor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia.

16 de março de 2022.

Marcelo Beltrão Siqueira  
**Prefeito de Coruripe e Diretor Presidente**  
(Presente)

José Celino Ribeiro de Lima  
**Prefeito do Município de Anadia**  
(Ausente)

Benedito de Lira  
**Prefeito do Município de Barra de São Miguel**  
(Ausente)

Bruno Feijó Teixeira  
**Prefeito do Município de Boca da Mata**  
(Presente)

Nicolas Teixeira Tavares Pereira  
**Prefeito do Município de Campo Alegre**  
(Presente)

**Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390**  
**Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068**  
[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Rosiana Lima Beltrão Siqueira

**Prefeita do Município de Feliz Deserto**

(Presente)

Verônica Dantas Lima e Silva

**Prefeita do Município de Igreja Nova**

(Ausente)

Cícero Leandro Pereira da Silva

**Prefeito do Município de Junqueiro**

(Ausente)

Ronaldo Pereira Lopes

**Prefeito do Município de Penedo**

(Presente)

Aldo Enio Borges

**Prefeito do Município de Porto Real do**

**Colégio**

(Ausente)

Djalma Guttemberg Siqueira Brêda

**Prefeito do Município de Piaçabuçu**

(Ausente)

Alysson Reis Sardinha

**Prefeito do Município de Roteiro**

(Ausente)

Klinger Quirino Santos

**Prefeito do Município de São Brás**

(Presente)

George Clemente Vieira

**Prefeito do Município de São Miguel dos**

**Campos**

(Ausente)

José Pacheco Filho

**Prefeito do Município de São Sebastião**

(Presente)

**Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390**

**Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068**

**[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Pedro Henrique de Jesus Pereira

**Prefeito do Município de Teotônio Vilela**

(Presente)

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

**Prefeito do Município de Jequiá da Praia**

(Presente)

**Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390**

**Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068**

**[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.  
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO I**

**TABELA DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA</b>	
UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 147,10
<b>DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA</b>	
ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX	R\$ 768,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS C/C	R\$ 987,50
ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS E FASE ARTERIAL	R\$ 1.100,00
SEDAÇÃO EM TOMOGRAFIA POR PACIENTE	R\$ 567,67
<b>DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	
SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE	R\$ 481,46
<b>MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE</b>	
ELETROENCEFALOGRAMA MENOR DE 12 ANOS	R\$ 105,35
HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	R\$ 236,42
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS</b>	
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 103,33
<b>PROCEDIMENTOS CIRURGICO</b>	
PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 1.618,26



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.  
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO II**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE PROCEDIMENTOS DA TABELA CONISUL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>COLETA DE MATERIAL</b>		
01	BIOPSIA DE PENIS	R\$ 285,00
02	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	R\$ 1.400,00
03	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 274,67
<b>DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA</b>		
04	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$ 14,37
<b>DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA</b>		
05	URETROCISTOGRAFIA RETROGADA	R\$ 203,75
<b>DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA</b>		
06	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS)	R\$ 147,00
07	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 170,20
08	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 147,00
09	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 157,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 163,40
11	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 117,41
12	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 174,80
13	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 154,83
14	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 172,20
15	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 145,00
16	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA)	R\$ 123,67
17	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 143,00
18	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 305,00
19	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 145,40
20	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 203,33
21	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 151,00
22	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICO)	R\$ 358,50
23	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA - ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 286,67
<b>DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA</b>		
24	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 385,00
25	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	R\$ 5.310,00
<b>MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE</b>		
26	AValiação URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 395,90
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS</b>		
27	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	R\$ 161,00
28	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	R\$ 165,00
29	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	R\$ 165,00
30	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 166,00

31	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA	R\$	132,00
32	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	R\$	210,00
33	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRA	R\$	165,00
34	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA	R\$	165,00
35	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$	171,67
36	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA	R\$	200,00
<b>PROCEDIMENTOS CIRURGICO</b>			
37	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNI BILATERAL	R\$	3.816,00
38	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$	2.550,69
39	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$	3.286,67



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
ANEXO III**

**LISTA DE PRESENÇA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL - CONISUL  
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA – ZOOM  
DIA 16 DE MARÇO DE 2022**

1

Link :

<https://us02web.zoom.us/j/88184073048?pwd=N0ErYTVVDNjFjZXpkQ3FQXR6YmtFQT09>

MUNICÍPIO	PREFEITO (A)	PRESENÇA
<b>ANADIA</b>	JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA CPF N° 571.529.004-00	AUSENTE
<b>BARRA DE SÃO MIGUEL</b>	BENEDITO DE LIRA CPF N° 003.225.984-00	AUSENTE
<b>BOCA DA MATA</b>	BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA CPF N° 052.776.734-40	<b>PRESENTE</b>
<b>CAMPO ALEGRE</b>	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA CPF N° 022.096.464-56	<b>PRESENTE</b>

**Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390  
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068  
[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)**



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

<b>CORURIBE</b>	MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA CPF N° 561.934.595-53	<b>PRESENTE</b>
<b>FELIZ DESERTO</b>	ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA CPF N° 347.472.494-00	<b>PRESENTE</b>
<b>IGREJA NOVA</b>	VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA CPF N° 445.049.264-15	<b>AUSENTE</b>
<b>JEQUIÁ DA PRAIA</b>	CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS CPF N° 066.728.704-31	<b>PRESENTE</b>
<b>JUNQUEIRO</b>	CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA CPF N° 077.789.934-57	<b>AUSENTE</b>
<b>PENEDO</b>	RONALDO PEREIRA LOPES CPF N° 123.590.764-34	<b>PRESENTE</b>
<b>PIAÇABUÇU</b>	DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRENDA CPF N° 222.811.424-34	<b>AUSENTE</b>

2

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390  
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068  
[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)



**CONISUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

<b>PORTO REAL DO COLÉGIO</b>	ALDO ENIO BORGES CPF N° 380.004.745-49	AUSENTE
<b>ROTEIRO</b>	ALYSSON REIS SARDINHA CPF N° 024.998.073-85	AUSENTE
<b>SÃO BRÁS</b>	KLINGER QUIRINO SANTOS CPF N° 044.855.574-30	<b>PRESENTE</b>
<b>SÃO MIGUEL DOS CAMPOS</b>	GEORGE CLEMENTE VIEIRA CPF N° 228.097.754-00	AUSENTE
<b>SÃO SEBASTIÃO</b>	JOSÉ PACHECO FILHO CPF N° 061.548.834-04	<b>PRESENTE</b>
<b>TEOTÔNIO VILELA</b>	PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA CPF N° 955.584.894-72	<b>PRESENTE</b>

3

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390  
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068  
[www.conisul.com.br](http://www.conisul.com.br)